



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Juan Erico Insaurralde Rolón		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Juan Erico Insaurralde Rolón realizados no Paraguai.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00398548-2	PARECER Nº 0102/2001	APROVADO EM: 19.02.2001

I - RELATÓRIO

Juan Erico Insaurralde Rolón solicita a este Conselho de Educação a equivalência de seus estudos realizados no estrangeiro aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou no Colégio Nacional E.M.D. de Eusébio, Ayala – Paraguai, no período de 1982 a 1987 o curso secundário onde lhe foi conferido o Diploma de Bachiller en Ciências Y Letras pelo Ministério de Educação e Cultura do Paraguai.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Juan Erico Insaurralde Rolón tenha seus estudos, realizados no Colégio Nacional E. M. D. de Eusébio Ayala - Paraguai, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0102/2001

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2001.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0102 / 2001
SPU Nº 00398548-2
APROVADO EM: 19.02.2001

Jorgelito Cals

Presidente da Câmara

de Oliveira
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC